



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170247
PROCESSO Nº 2017.04.28.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.28.001
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho do ano de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos, localizada na Rua José Ibiapina Rocha, s/n - Centro - Morrinhos/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 7.892 de Janeiro de 2013, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2017.04.28.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ASSESSÓRIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2017.04.28.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Morrinhos, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

RUA JOSÉ IBIAPINA, S/N - CENTRO - MORRINHOS/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os serviços serão prestados junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Prestar os serviços junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

RUA JOSÉ IBIAPINA, S/N - CENTRO - MORRINHOS/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.



9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Morrinhos e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

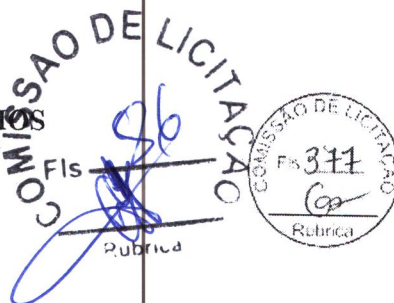
9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morrinhos será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

RUA JOSÉ IBIAPINA, S/N - CENTRO - MORRINHOS/CE



9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DE LA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

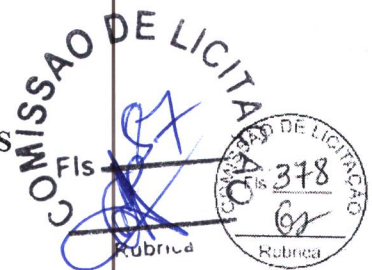
11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

RUA JOSÉ IBIAPINA, S/N - CENTRO - MORRINHOS/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições

RUA JOSÉ IBIAPINA, S/N - CENTRO - MORRINHOS/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

MORRINHOS-CE, 23 de Junho de 2017.

Antônio Cristiano Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 07.566.920/0001-10
CONTRATANTE

F J de Sousa Junior ME
F J DE SOUSA JUNIOR ME
C.N.P.J. nº 06.199.808/0001-26
CONTRATADO

[Signature]
COMERCIO ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA - EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 24.710.087/0001-59
CONTRATADO

RUA JOSÉ IBIAPINA, S/N - CENTRO - MORRINHOS/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de MORRINHOS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 2017.04.28.001.

Empresa: F J DE SOUSA JUNIOR ME; C.N.P.J. nº 06.199.808/0001-26, estabelecida à RUA OTHON DE ALENCAR 3809, CENTRO, Sobral CE, (88) 3613-2723, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO JAVAN DE SOUSA JUNIOR, C.P.F. nº 323.444.303-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00033	PROTETOR 900X20	UNIDADE	80.00	40,000	3.200,00
00032	PROTETOR 750/16	UNIDADE	40.00	38,750	1.550,00
00015	PROTETOR (FITA) PARA CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	60.00	39,000	2.340,00
00019	PROTETOR (FITA) PARA CAMARA DE AR PARA PÁ CARREGAD EIRA 175.5/25	UNIDADE	8.00	79,000	632,00
00016	PROTETOR(FITA) PARA CAMARA DE AR PARA O PNEU 12.5/8 0-18 DIANTEIRO-RETROESCAVADEIR	UNIDADE	4.00	79,000	316,00
00017	PROTETOR (FITA) PARA CAMARA DE AR PARA O PNEU 1400 /24 PARA MOTONIVELADORA	UNIDADE	18.00	79,000	1.422,00
00018	PROTETOR(FITA) PARA CAMARA DE AR PARA O PNEU 17.5-2 5 TRASEIRO-RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4.00	189,000	756,00
00043	VÁLVULA DE PNEUS 12.5/80-18	UNIDADE	4.00	39,000	156,00
00044	VÁLVULA DE PNEUS 1400/24	UNIDADE	18.00	40,000	720,00
00045	VÁLVULA DE PNEUS 17.5-25	UNIDADE	4.00	39,000	156,00
00046	RODA ARO 13	UNIDADE	16.00	99,000	1.584,00
00047	RODA ARO 14	UNIDADE	16.00	199,000	3.184,00
00048	RODA ARO 15	UNIDADE	16.00	199,000	3.184,00
				VALOR TOTAL R\$	19.200,00

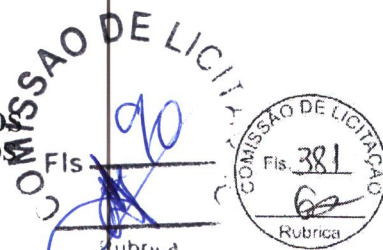
Empresa: COMERCIO ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA - EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 24.710.087/0001-59, estabelecida à Rua Rosa Cruz, n. 491, J. CEARENSE, Fortaleza CE, (85) 3392-5366, representada neste ato pelo Sr(a). ELANIO PEREIRA DE MENEZES, C.P.F. nº 460.935.083-15, R.G. nº 94002426720 SSP CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25 TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4.00	232,000	928,00
00002	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4.00	90,000	360,00
00003	CAMARA DE AR PARA O PNEU 1400/24 PARA MOTONIVELADORA	UNIDADE	18.00	200,000	3.600,00
00001	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	60.00	90,000	5.400,00
00024	CAMARA DE AR 750/16	UNIDADE	40.00	44,000	1.760,00
00025	CAMARA DE AR 900X20	UNIDADE	80.00	70,900	5.672,00
00039	CAMARA DE AR ARO 16	UNIDADE	4.00	35,000	140,00
00020	CAMARA DE AR PARA PA CARREGADEIRA 175.5/25	UNIDADE	8.00	230,000	1.840,00
00036	PNEU 205/70 R 15	UNIDADE	16.00	425,000	6.800,00
00028	PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	72.00	645,000	46.440,00
00030	PNEU 750,16	UNIDADE	40.00	543,000	21.720,00
00038	PNEU 195/70 R15	UNIDADE	12.00	270,000	3.240,00
00031	PNEU 900X20	UNIDADE	80.00	908,000	72.240,00
00005	PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4.00	1.419,000	5.676,00
00034	PNEU 175/65 R13	UNIDADE	40.00	174,000	6.960,00
00029	PNEU 275/80 R22,5	UNIDADE	40.00	1.600,000	64.000,00
00023	PNEU 195/65 R 15	UNIDADE	32.00	288,000	9.056,00
00006	PNEU 1400/24 PARA MOTONIVELADORA	UNIDADE	18.00	2.128,000	38.304,00
00037	PNEU 195/75 R16	UNIDADE	20.00	425,000	8.500,00
00007	PNEU 17.5-25 TRASEIRO-RETROESCAVADEIRA 12 LONA	UNIDADE	4.00	2.965,000	11.860,00
00008	PNEU 175/65 R14 VEICULO PALIO	UNIDADE	94.00	238,000	22.372,00
00009	PNEU 175/70 R13 P/VEICULO FIAT	UNIDADE	84.00	174,000	14.616,00
00010	PNEU CAÇAMBA RADIAL 1000/20	UNIDADE	16.00	1.564,000	25.024,00
00011	PNEU CAÇAMBA RADIAL 1000X20 DIANTEIRO	UNIDADE	4.00	1.568,990	6.255,96
00012	PNEU PARA PA CARREGADEIRA 175.5/25	UNIDADE	8.00	2.967,000	23.736,00
00013	PNEU PIPA RADIAL 1000/20 DIANTEIRO	UNIDADE	4.00	1.564,000	6.256,00
00014	PNEU PIPA RADIAL 1000/20 TRASEIRO	UNIDADE	16.00	1.951,000	31.216,00

RUA JOSÉ IBIAPINA, S/N - CENTRO - MORRINHOS/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



00026	PNEU 1000X20 ÔNIBUS	UNIDADE	20.00	1.238,000	24.760,00
00027	PNEU 165/70 R-13 FIAT	UNIDADE	68.00	174,000	11.832,00
00035	PNEU 175/70 R14 P/AMB. DOBLÔ	UNIDADE	64.00	238,000	15.232,00
00021	PNEU 185/70 R14 P/ VEICULO KOMBI	UNIDADE	16.00	245,000	3.920,00
00022	PNEU 225/70-R15 SPRINTER VELHA	UNIDADE	16.00	490,000	7.840,00
00040	PNEU 700.16	UNIDADE	4.00	473,000	1.892,00
00041	PNEUS 14.9.28	UNIDADE	30.00	1.722,000	51.660,00
00042	PNEUS 1300/24G-2	UNIDADE	14.00	1.520,860	21.292,04
				VALOR TOTAL R\$	582.400,00

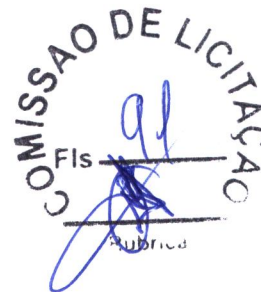
RUA JOSÉ IBIAPINA, S/N - CENTRO - MORRINHOS/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.04.28.001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20170247

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ASSESSORIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.

EMPRESA QUE REGISTROU PREÇO: F J DE SOUSA JUNIOR - ME

VALOR: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil, duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 Meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Secretaria de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos

INFORMAÇÕES: A Ata de Registro de Preços poderá ser adquirida gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE.

Morrinhos/CE, 23 de Junho de 2017.

Antônio Erisberto Alves
ANTÔNIO ERISBERTO ALVES
Ordenador(a) de Despesas

RUA JOSÉ IBIAPINA, S/N - CENTRO - MORRINHOS/CE

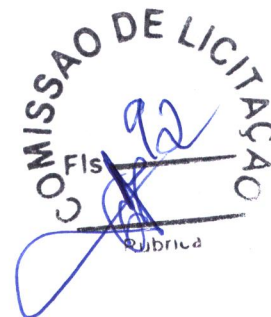


Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.04.28.001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20170247



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ASSESSORIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.

EMPRESA QUE REGISTROU PREÇO: COMERCIO ATAC. DE ART. PARA INFORMATICA - EIRELI

VALOR: R\$ 582.400,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 Meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos

INFORMAÇÕES: A Ata de Registro de Preços poderá ser adquirida gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE.

Morrinhos/CE, 22 de Junho de 2017.


ANTÔNIO ERISBERTO ALVES
Ordenador(a) de Despesas

RUA JOSÉ IBIAPINA, S/N - CENTRO - MORRINHOS/CE